



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2016

PROCESSO N. CNJ-ADM-2014/00017  
Pregão Eletrônico CNJ n. 65/2014

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR – com sede no SEP/514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Rui Moreira de Oliveira, Identidade n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-88, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2014, publicado no DOU do dia 30 de dezembro de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 2612 e 2626 do Processo Administrativo CNJ-ADM-2014/00017, **RESOLVE** registrar os preços de computadores servidores, incluindo software de virtualização, gabinetes para computadores servidores e cabos para interconexão dos equipamentos, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 41.587.502/0012-09, com sede no SCN, Quadra 02, Bloco D, Sala 609, Torre B, Box 263, Liberty Mall, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-903, telefone: (61) 3329-1107 e (85) 3466.8029, neste ato representada por seu procurador, Mauro Neves Araújo, RG 1557637 SSP/DF, CPF 789.966.271-00, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.668/1993, e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: O pedido será formalizado pelo CNJ mediante a notificação do FORNECEDOR para a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 65/2014.





2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/serviços, informando as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do CNJ deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CNJ poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

DIRETOR-GERAL  
CNJ

17/02/2014

17/02/2014





4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNJ.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do instrumento contratual decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

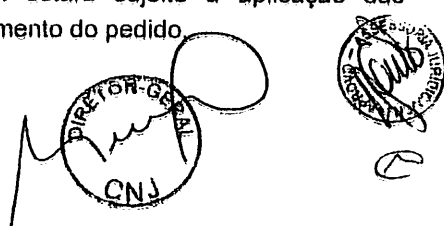
5.3 – Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



DIRETOR-GERAL  
CNJ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o CNJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





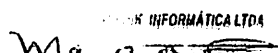
E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 12 de FEVEREIRO de 2015.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

Pelo FORNECEDOR

  
INFORMÁTICA LTDA  
Mauro Neves Araújo  
Representante legal





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 06/2015, celebrada entre o CNJ e a empresa Lanlink Informática Ltda., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 66/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Cabo <i>Twinax</i> com, pelo menos, 3 metros de comprimento, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência  MARCA: IBM/Lenovo MODELO: 3M Passive DAC-SFP+ Cable	UN.	300	536,95	161 085,00
7	Cabo <i>Twinax</i> com, pelo menos, 5 metros de comprimento, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência  MARCA: IBM/Lenovo MODELO: 5M Passive DAC-SFP+ Cable	UN.	300	638,97	191.691,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>352.776,00</b> (Trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)

*[Handwritten signature]*  

 DIRETORIA GERAL  
 CNJ

*[Handwritten signature]*  

 DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CNJ

